

Aviso de Contratação 23/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
23/2024	153120-MEC-CENTRO CIENC.MAT.E DA NATUREZA DA UF/RJ	JULIANA CRISTINA DA SILVA DE FRANCA BARBOZA	23/09/2024 18:04 (v 1.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		23079.243236/2024-14

Aviso de Dispensa Eletrônica nº 90020/24

Torna-se público que o CCMN – Centro de Ciências Matemáticas e da Natureza por meio do Setor de Compras, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: Será disponibilizada pelo Portal de Compras do Governo Federal

Link: www.compras.gov.br

Horário da Fase de Lances: 8:00 às 14:00

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de materiais de consumo para manutenção de bens imóveis (PORTAS, MADEIRAS, PINTURA, FORROS, HIDRÁULICA E CORRELATOS) para serem usados na(s) unidade(s) que compõem o CCMN, proporcionando o regular funcionamento das atividades das áreas demandantes.

A contratação será dividida em itens, conforme Termo de referência no ANEXO.

- 1.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações dos materiais.

2. FASE DE LANCES

- 2.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 2.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 2.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 2.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 2.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que

inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

2.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$0,10 (dez centavos).

2.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

2.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

2.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

2.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

2.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras do Governo Federal, disponível no endereço eletrônico <https://www.compras.gov.br/>.

3.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

3.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

3.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.2.5. Sociedades cooperativas.

3.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

3.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

4. INGRESSO E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.3. Todas as informações contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

4.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos.

4.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

4.8.1. Caso o sistema tenha a opção de alterar a proposta, o item 3.8 deverá ser ignorado.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

4.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

4.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

4.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

4.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

4.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4.11. Atentar se o sistema já possui essa funcionalidade instalada. Caso não tenha, ignorar o subitem 3.10 e itens subordinados. Se já houver a funcionalidade, a previsão deve ser mantida.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 5.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 5.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 5.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 5.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 5.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 5.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 5.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 5.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 5.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 5.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 5.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 5.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 6.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 6.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 6.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.5.1. contiver vícios insanáveis;
- 6.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 6.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

- 6.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 6.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 6.7. Se houver indícios de inexecução da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 6.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (dias) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 7.4. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.
- 7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

- 8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. O procedimento será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- 9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
- 9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

- 9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
- 9.13.2. ANEXO II – Termo de referência

10. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOSEFINO CABRAL MELO LIMA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 23/09/2024 às 18:04:27.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Documentacao exigida para habilitacao.pdf (107.42 KB)

Anexo I - Documentacao exigida para habilitacao.pdf



ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 1.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 1.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 1.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 1.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 1.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 1.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 1.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais **ou** municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Termo de Referência 40/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
40/2024	153120-MEC-CENTRO CIENC.MAT.E DA NATUREZA DA UF/RJ	JULIANA CRISTINA DA SILVA DE FRANCA BARBOZA	23/09/2024 18:03 (v 1.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		23079.243236/2024-14

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto do presente Termo de Referência é a aquisição de materiais de consumo para manutenção de bens imóveis (PORTAS, MADEIRAS, PINTURA, FORROS, HIDRÁULICA E CORRELATOS) para serem usados nas unidades que compõem o CCMN, proporcionando o regular funcionamento das atividades das áreas demandantes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	373555	ABRAÇADEIRA DE NAILON, 2,8 X240MM. REF.: HELLERMANN TIPO T25L OU SIMILAR	UNIDADE	500	R\$0,41	R\$205,00
2	251525	ABRAÇADEIRA DE PLÁSTICO COM RANHURAS BRANCA, 2,5 MM X 200MM, FIXAÇÃO E TRAVAMENTO DE CABOS E FIOS. REF.: HELLERMANN OU SIMILAR	PACOTE COM 100 UNID.	2	R\$17,80	R\$35,60
3	603287	ACABAMENTO PARA DESCARGA BRANCA PVC ABS C/ PARAFUSO REF.: DOCOL	UNIDADE	20	R\$ 36,81	R\$736,20
4	603287	ACABAMENTO PARA DESCARGA BRANCA PVC ABS C/ PARAFUSO REF.: HYDRA	UNIDADE	40	R\$ 36,81	R\$1.472,40

5	360575	ADAPTADOR AUTO AJUSTÁVEL E ROSCÁVEL COM ANEL 1/2 REF.: AMANCO OU SIMILAR	UNIDADE	4	R\$ 11,80	R\$47,20
6	319756	ADESIVA EPOXI MASSA DUREPOXI 100G	UNIDADE	6	R\$ 13,44	R\$80,64
7	429924	AGUARRÁS. REF.: ITAQUA OU SIMILAR	GALÃO 5L	12	R\$ 89,99	R\$1.079,88
8	406270	ARRUELA LISA 1/4 - 100 PÇS	PACOTE COM 100 UNID.	1	R\$ 12,00	R\$12,00
9	352796	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO BRANCA UNIVERSAL	UNIDADE	60	R\$ 36,76	R\$2.205,60
10	258317	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL COM FECHAMENTO COMUM OVAL POLIPROPILENO BRANCO. REF: CELIT	UNIDADE	32	R\$ 38,00	R\$1.216,00
11	463371	ASSENTO SANITÁRIO UNIVERSAL OVAL ALMOFADADO AZUL COBALTO. REF.: ASTRA	UNIDADE	12	R\$ 83,26	R\$999,12
12	396476	ASSENTO SANITÁRIO UNIVERSAL OVAL PLUS ALMOFADADO BRANCO. REF.: METASUL	UNIDADE	15	R\$ 49,40	R\$741,00
13	241330	COLA ADESIVA PLÁSTICA P/ PVC - 75 GR. REF.: TIGRE OU SIMILAR	UNIDADE	20	R\$ 13,90	R\$278,00
14	373713	CONEXÃO HIDRÁULICA MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA TIPO FIXAÇÃO: ROSCÁVEL APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO HIDRÁULICA BITOLA I: 3/4 POL TIPO I: LUVA UNIÃO. REF.: UNIÃO 3/4" ROSCÁVEL TIGRE OU SIMILAR	UNIDADE	6	R\$ 14,29	R\$85,74
15	377641	DESENTUPIDOR PROFISSIONAL MANUAL DE CANOS, CALHAS E ESGOTO 15M TUFAO III EM AÇO. REF: PARIS OU SIMILAR	UNIDADE	2	R\$ 165,00	R\$330,00
16	397067	ENGATE FLEXÍVEL PVC 1/2 X 40CM - TIGRE	UNIDADE	8	R\$ 8,79	R\$70,32
17	355256	ENGATE HIRÁULICO - RABICHO DE PLÁSTICO 50 CM X 1/2" - AMANCO OU SIMILAR	UNIDADE	4	R\$ 11,90	R\$47,60
18	255942	ESGUICHO TORNEIRA PARA BEBEDOURO INDUSTRIAL - ROSCA: 1/2 POLEGADA; COMPRIMENTO DE 13 CM	UNIDADE	16	R\$ 64,50	R\$1.032,00

19	226202	ESMALTE PREMIUM SINTÉTICO ACETINADO COR: GELO. REF: CORAL OU SIMILAR	GALÃO 3,6 LITROS	2	R\$ 144,90	R\$289,80
20	234837	ESMALTE PREMIUM SINTÉTICO ALTO BRILHO COR: AZUL DEL REY. REF: CORAL OU SIMILAR	GALÃO 3,6 LITROS	2	R\$ 144,90	R\$289,80
21	389890	ESPUMA EXPANSIVA 320G REF: TEKBOND	UNIDADE	16	R\$ 21,90	R\$350,40
22	400594	ESTRADO PLÁSTICO BRANCO GELO 5,5X50X50	UNIDADE	4	R\$ 42,00	R\$168,00
23	348284	FECHADURA AUXILIAR COM CHAVE SIMPLES (NÃO É TETRA) REF: STAM 601A	UNIDADE	5	R\$ 43,66	R\$218,30
24	395433	FECHADURA DE SEGURANÇA AUXILIAR TRAVA TETRA 1004 CROMADA 4 CHAVES	UNIDADE	6	R\$ 119,47	R\$716,82
25	354740	FECHADURA PORTA DE ENTRADA CROMADO 40MM MZ271 STANDARD PAPAIZ	UNIDADE	8	R\$ 140,00	R\$1.120,00
26	395433	FECHADURA, MATERIAL CAIXA: METAL, COMPONENTES: DUAS CHAVES, TIPO: TETRA, APLICAÇÃO: PORTA (FECHADURA TRAVA SEGURANÇA 1002 INOX - STAM)	UNIDADE	6	R\$ 123,00	R\$738,00
27	384570	FILTRO (KIT) CAIXA D'ÁGUA CAVALETE 9 3/4 + 1 POLIPROPILENO LISO	UNIDADE	2	R\$ 84,90	R\$169,80
28	319589	FITA VEDA ROSCA, MATERIAL: TEFLON, COMPRIMENTO: 50 M, LARGURA: 18 MM. REF.: AMANCO OU SIMILAR	UNIDADE	11	R\$ 11,22	R\$123,42
29	263120	FOLHA DE PORTA DE MADEIRA LISA 80X210 CM (FOLHA DE PORTA DE MADEIRA LISA MESCLA 210 X 80 CM RODAM	UNIDADE	15	R\$ 172,00	R\$2.580,00
30	392441	FORRO MINERAL ECOMIN FILIGRAN LAY-IN T24 13 X 1250 X 625MM AMF - 12 PLACAS	UNIDADE	5	R\$ 460,00	R\$2.300,00
31	235607	FORRO TETO FIBRA MINERAL COM BORDA SQUARE TIPO: PLACA - MEDIDAS 1250 X 625 X 13 MM (CAIXA COM 14 UNIDADES)	UNIDADE	8	R\$ 432,81	R\$3.462,48
32	223535	FUNDO PREPARADOR DE PAREDE LIQUIBASE. REF.: SUVINIL OU SIMILAR.	LATA 18 LITROS	4	R\$ 209,90	R\$839,60
33	256485	GESSO DE SECAGEM RÁPIDA PARA ACABAMENTO DE ALVENARIA, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG	EMBALAGEM DE 1KG	28	R\$ 4,93	R\$138,04
34	287123	JOELHO 45° ROSCA 3/4 BRANCO TIGRE OU SIMILAR	UNIDADE	4	R\$ 11,40	R\$45,60
35	370205	JOELHO 90° PVC MARROM SOLDÁVEL 1/2" 20MM TIGRE OU SIMILAR	UNIDADE	5	R\$ 1,49	R\$7,45
36	231222	JOELHO 90° PVC MARROM SOLDÁVEL 3/4" 25MM TIGRE OU	UNIDADE	4	R\$ 2,35	R\$9,40

		SIMILAR				
37	373890	JOELHO 90° TIGRE ROSCÁVEL 3 /4" PVC BRANCO TIGRE OU SIMILAR	UNIDADE	4	R\$ 4,87	R\$19,48
38	213811	LIXA DE PAREDE (MASSA) Nº 80	UNIDADE	10	R\$ 2,05	R\$20,50
39	385140	LIXA Nº 180 FERRO REF.: NORTON - T223 OU SIMILAR	UNIDADE	55	R\$ 2,69	R\$147,95
40	385175	LIXA PARA MADEIRA GRÃO 100 REF.: NORTON OU SIMILAR	UNIDADE	50	R\$ 1,12	R\$56,00
41	333204	LIXA PARA PAREDE/MASSA GRÃO 100 NORTON	UNIDADE	35	R\$ 1,00	R\$35,00
42	293863	LIXA PARA PAREDE/MASSA GRÃO 120 NORTON OU SIMILAR	UNIDADE	35	R\$ 1,20	R\$42,00
43	412502	LONA PLÁSTICA COMPRIMENTO: 50 M COR: PRETA ESPESSURA: 15 MICRA LARGURA: 4 M	UNIDADE	4	R\$ 177,20	R\$708,80
44	616552	LUVA DE CORRER DN 20 REF TIGRE	UNIDADE	5	R\$ 15,38	R\$76,90
45	616552	LUVA DE CORRER DN 25 REF TIGRE	UNIDADE	5	R\$ 21,15	R\$105,75
46	616552	LUVA DE CORRER DN 32 REF TIGRE	UNIDADE	5	R\$ 26,12	R\$130,60
47	423470	LUVA DE REDUÇÃO 3/4 X 1/2 PVC. REF.: AMANCO OU SIMILAR	UNIDADE	7	R\$ 2,60	R\$18,20
48	214146	MANGUEIRA JARDIM ANTITORÇÃO TRAMONTINAFLEX PRETA 50 METROS (ESPECIFICAÇÕES: - MATERIAL: PVC SILICONADODE ALTA QUALIDADE. - MODELO: TRAMONTINA FLEX. - ESPESSURA DA PAREDE: 2MM. - BITOLA: 1/2.)	ROLO DE 50 METROS	1	R\$ 222,25	R\$222,25
49	479057	MASSA ADESIVA EPÓXI SUBAQUÁTICA BI-COMPONENTE - 50 GR, REF: KIT S.O.S OU SIMILAR	UNIDADE	11	R\$ 17,00	R\$187,00
50	223505	MASSA CORRIDA ACRÍLICA; APLICAÇÃO: IMPERFEIÇÃO SUPERFÍCIE EXTERNA PARA PINTURA. REF.: CORAL OU SIMILAR	EMBALAGEM 25KG	10	R\$ 192,00	R\$1.920,00
51	223504	MASSA CORRIDA PVA; APLICAÇÃO: SUPERFÍCIE INTERNA PARA PINTURA. REF.: CORAL OU SIMILAR	EMBALAGEM 25KG	10	R\$ 90,10	R\$901,00
52	360417	MASSA PLÁSTICA BRANCA - 400G - REF. IBERÊ	UNIDADE	3	R\$ 13,25	R\$39,75
53	469990	MECANISMO DE ENTRADA PARA CAIXA ACOPLADA UNIVERSAL BLUKIT	UNIDADE	4	R\$ 50,27	R\$201,08
54	361290	MOLA HIDRÁULICA AUTOMÁTICA AÉREA PARA PORTA, COM CONTROLE DE VELOCIDADE DE TRAVAMENTO, REVERSÍVEL (	UNIDADE	8	R\$ 401,00	R\$3.208,00

		DIREITA/ESQUERDA) , REF: C453 COIMBRA OU SIMILAR				
55	469990	OBTURADOR PARA SAÍDA DE ÁGUA DE CAIXA ACOPLADA	UNIDADE	6	R\$ 21,92	R\$131,52
56	389551	PARAFUSO FIXADOR VASO SANITÁRIO - PARAFUSO COM BUCHA E PORCA, MATERIAL: LATÃO, APLICAÇÃO: FIXAÇÃO DE LOUÇAS SANITÁRIAS, REFERÊNCIA BUCHA: Nº 8, TIPO PORCA: DE MAMA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REMOVÍVEL, ARRUELA PLÁSTICA, APRESENTAÇÃO: KIT (01 PORCA 01 PARAFUSO)	UNIDADE	6	R\$ 14,18	R\$85,08
57	379008	PASSADOR DE FIO COM ALMA AÇO, 20 M. REF.: VONDER	UNIDADE	4	R\$ 24,70	R\$98,80
58	453724	PINCEL 3/4. REF.: TIGRE OU VONDER	UNIDADE	10	R\$ 3,30	R\$33,00
59	467559	PINCEL PARA PINTURA 2 POLEGADAS, TRINCHA MÉDIA FILAMENTO SINTÉTICO PRETO, RECOMENDADA PARA TINTAS DO TIPO ESMALTE E ÓLEO. REF.: TRINCHA MÉDIA SINTÉTICA 519-2 TIGRE	UNIDADE	10	R\$ 8,87	R\$88,70
60	467560	PINCEL PARA PINTURA 4 POLEGADAS, TRINCHA MÉDIA FILAMENTO SINTÉTICO PRETO, RECOMENDADA PARA TINTAS DO TIPO ESMALTE E ÓLEO. REF.: TRINCHA 519 4 TIGRE	UNIDADE	2	R\$ 17,00	R\$34,00
61	299446	PLUG ROSQUEÁVEL 3/4 BUJÃO	UNIDADE	6	R\$ 2,40	R\$14,40
62	295614	REGISTRO DE GAVETA EM LATÃO DE 1/2	UNIDADE	2	R\$ 41,59	R\$83,18
63	257682	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 32MM PREDIAL	UNIDADE	3	R\$ 26,65	R\$79,95
64	265075	REGISTRO METÁLICO DE GAVETA 1" REF: DECA	UNIDADE	5	R\$ 71,32	R\$356,60
65	273749	REGISTRO METÁLICO DE GAVETA 3/4 REF: DOCOL	UNIDADE	6	R\$ 47,46	R\$284,76
66	366639	REGISTRO PVC SOLDÁVEL DN 25 REF: TIGRE	UNIDADE	5	R\$ 30,63	R\$153,15
67	320160	REMOVEDOR DE TINTA, LÍQUIDO BRANCO, ODOR CARACTERÍSTICO DE TOLUENO, REMOVE TINTAS ALQUÍDICAS E VERNIZES, 5L. REF.: SPARLACK REMOVEDOR PINTOFF 5 LITROS OU SIMILAR	LATA 5 LITROS	2	R\$ 228,62	R\$457,24
68	374004	REPARO PARA VÁLVULA DE DESCARGA 1"X1/2". REF: REPARO VÁLVULA HYDRA 2550 MAX ORIGINAL DN32/DN40	UNIDADE	12	R\$ 56,55	R\$678,60
		REPARO VEDANTES PARA VÁLVULA DE DESCARGA 1 1/2 REF MARCA: DOCOL.				

69	374017	(HÁ A NECESSIDADE DE SER ESTA MARCA POIS A INSTALAÇÃO HIDRÁULICA SEGUE ESTE MODELO)	UNIDADE	4	R\$ 25,24	R\$100,96
70	281924	ROLO CASTOR ESPUMA 23CM REF: CASTOR-294	UNIDADE	15	R\$ 24,97	R\$374,55
71	397729	ROLO PINTURA PREDIAL MATERIAL: LÃ DE CARNEIRO COMPRIMENTO: 23 CM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM SUPORTE /GARFO DE AÇO GALVANIZADO. REF.: ROLO DE LÃ 30CM - ATLAS 328/30 OU SIMILAR	UNIDADE	10	R\$ 32,03	R\$320,30
72	611898	SIFÃO FLEXÍVEL (AJUSTÁVEL MULTIUSO) UNIVERSAL. REF.: TIGRE OU SIMILAR	UNIDADE	4	R\$ 12,38	R\$49,52
73	602915	SIFÃO PARA PIA - SIFÃO, MATERIAL: PLÁSTICO, APLICAÇÃO: LAVATÓRIO E PIA, TIPO CORPO: PVC RIGIDO. BITOLA: 1 X 2 POL. REF.: SIFAO COPO Nº7 PIA LAVATORIO 1X2 10546 F.L - AMANCO F.L	UNIDADE	2	R\$ 20,72	R\$41,44
74	250086	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL SIMPLES BRANCO 1.1/2" , REF: SSUM ASTRA	UNIDADE	6	R\$ 15,40	R\$92,40
75	479347	SILICONE ACÉTICO 270MM /256G TRANSPARENTE REF: TEKBOND OU SIMILAR	UNIDADE	2	R\$ 18,00	R\$36,00
76	615647	SILICONE INDUSTRIAL 50G REF: TEKBOND	UNIDADE	23	R\$ 16,60	R\$381,80
77	479347	SILICONE PARA VEDAÇÃO ACÉTICO BLISTER TRANSPARENTE - EMBALAGEM 50g. REF.: TEK BOND	UNIDADE	20	R\$ 16,00	R\$320,00
78	292434	SUPORTE PARA ROLO DE 23 CM / REF: 330/23SR ATLAS	UNIDADE	4	R\$ 12,40	R\$49,60
79	335075	TAMPA RALO 10CM ROTATIVO GRELHA PARA BANHEIRO QUADRADO 10X10 AÇO INOX COM SISTEMA ABRE E FECHA - REIS INOX COM SISTEMA ABRE E FECHA	UNIDADE	18	R\$ 19,90	R\$358,20
80	399027	TAMPA RALO GRELHA AÇO INOX PARA BANHEIRO QUADRADO 15X15 ROTATIVO - REIS INOX COM SISTEMA ABRE E FECHA	UNIDADE	13	R\$ 26,44	R\$343,72
81	286722	TARRACHA DE METAL PARA TUBO PVC 1"	UNIDADE	2	R\$ 39,90	R\$79,80
82	286718	TARRACHA DE METAL PARA TUBO PVC 1/2"	UNIDADE	2	R\$ 31,54	R\$63,08
83	286719	TARRACHA DE METAL PARA TUBO PVC 3/4	UNIDADE	2	R\$ 35,28	R\$70,56
84	253288	TÊ DE COLA 1/2 MARROM (TÊ PVC MARROM SOLDÁVEL 1/2" 20MM TIGRE)	UNIDADE	5	R\$ 1,49	R\$7,45

85	430926	TÊ DE COLA 3/4 MARROM (TÊ PVC MARROM SOLDÁVEL 3/4" 25MM TIGRE)	UNIDADE	5	R\$ 2,10	R\$10,50
86	326030	TELA PERFUMADA PARA MICTÓRIO FRAGRANCIA MARINE OU LAVANDA - REF.: NOBRE OU SIMILAR	UNIDADE	230	R\$ 4,64	R\$1.067,20
87	405922	TEXTURA GRAFFIATO BRANCA. BALDE 25KG REF.: HIDRONORTH	UNIDADE	10	R\$ 169,90	R\$1.699,00
88	457040	TINTA ACRÍLICA PARA PISO PREMIUM COR : PRETO - 18 LITROS REF: NOVACOR OU SIMILAR	GALÃO 18 LITROS	1	R\$ 399,90	R\$399,90
89	239585	TINTA ACRÍLICA PARA PISO PREMIUM COR: AMARELA DEMARCAÇÃO - 18 LITROS REF: TINTA PISO NOVACOR AMARELO DEMARCAÇÃO - 18L SHERWIN WILLIAMS	GALÃO 18 LITROS	3	R\$ 398,80	R\$1.196,40
90	453755	TINTA ACRÍLICA PREMIUM SEMIBRILHO , COR TOMATE SECO - SUVINIL OU SIMILAR	GALÃO 18 LITROS	1	R\$ 633,36	R\$633,36
91	242505	TINTA ACRÍLICA COR: BRANCO GELO. REF.: CORALAR CORAL OU SIMILAR	GALÃO 18 LITROS	6	R\$ 249,99	R\$1.499,94
92	453737	TINTA ACRÍLICA COR: BRANCO NEVE. REF.: CORALAR CORAL OU SIMILAR	GALÃO 18 LITROS	10	R\$ 240,00	R\$2.400,00
93	453756	TINTA ACRÍLICA COR: PALHA. REF.: CORALAR CORAL OU SIMILAR	GALÃO 18 LITROS	6	R\$ 259,90	R\$1.559,40
94	245881	TINTA BRANCA A BASE DE SOLVENTE SEMI-BRILHO REF SUVINIL	GALÃO 3,6 LITROS	1	R\$ 149,90	R\$ 149,90
95	613129	TINTA DEMARCAÇÃO VIÁRIA DNIT ACRÍLICA 3,6L NA COR AMARELA REF MAZA	GALÃO 3,6 LITROS	4	R\$ 169,00	R\$676,00
96	458672	TINTA DEMARCAÇÃO VIÁRIA DNIT ACRÍLICA 3,6L NA COR AZUL REF MAZA	GALÃO 3,6 LITROS	1	R\$ 169,00	R\$ 169,00
97	458674	TINTA DEMARCAÇÃO VIÁRIA DNIT ACRÍLICA 3,6L NA COR BRANCA REF MAZA	GALÃO 3,6 LITROS	1	R\$ 169,00	R\$ 169,00
98	459868	TINTA ESMALTE BALDE 3,6 - CINZA CLARO. REF.: CORAL	GALÃO 3,6 LITROS	4	R\$ 184,90	R\$739,60
99	478754	TINTA ESMALTE BALDE 3,6 - CINZA ESCURO. REF.: CORAL	GALÃO 3,6 LITROS	4	R\$ 184,90	R\$739,60
100	200370	TINTA PARA OFFSET, 75 GRAMA, COR: PRETO, MARCA: CROMOS, FLINT, ARMSTRONG OU SIMILARES	LATA DE 2KG	4	R\$ 161,49	R\$645,96
101	381094	TORNEIRA PARA BANHEIRO MESA DE LAVATORIO, METAL TRADICIONAL, METAL CROMADO, ÁGUA: FRIA. MEDIDAS APROX.: 9 CM X 5 CM X 14 CM (A X L X P). REF.: FURKIN OU SIMILAR	UNIDADE	12	R\$ 79,90	R\$958,80

102	300198	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO COM BICA ALTA (BICO DE PATO), DIÂMETRO 1/2" - 1/4 DE VOLTA CROMADA MODELO DE BANCADA. REF.: TORNEIRA ABS B ALTA C31 1/4 V 1/2 1167 CROMADA INJETPLAST OU SIMILAR.	UNIDADE	6	R\$ 43,97	R\$263,82
103	250992	TRINCHA DE 1" POLEGADA MULTIUSO. (TRINCHA 500 1" PINCÊIS TIGRE SIMPLES CERDA GRIS)	UNIDADE	10	R\$ 4,02	R\$40,20
104	262350	UNIÃO DE COLA 1/2 - CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, TIPO: UNIÃO, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL, BITOLA: 20 MM (UNIÃO SOLDÁVEL MARROM 20MM 1/2" EQUATION)	UNIDADE	9	R\$ 11,54	R\$103,86
105	454764	UNIÃO SOLDÁVEL 3/4" 25MM MARROM EQUATION PVC	UNIDADE	9	R\$ 12,90	R\$116,10
106	412769	VÁLVULA DE MICTÓRIO PRESSMATIC 1/2" CROMADA REF: DOCOL	UNIDADE	6	R\$ 290,00	R\$1.740,00
107	404582	VÁLVULA DESCARGA DE METAL PARA VASO SANITÁRIO; HIDRA MAX 2550 DN32 CROMADO COM BITOLA 1 1/4 POL.	UNIDADE	4	R\$ 368,93	R\$1.475,72
108	242663	VEDANTE PARA TORNEIRA (CARRAPETA) 1/2 - PVC	UNIDADE	25	R\$ 2,70	R\$67,50

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O instrumento de contrato será substituído pela nota de empenho de despesa nos termos do art. 95, inciso I, e § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O custo estimado total da contratação é de **R\$56.071,59 (cinquenta e seis mil, setenta e um reais e cinquenta e nove centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada nos pedidos de compras com as planilhas dos itens.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. As Unidades demandantes, integrantes da UFRJ, são instituições responsáveis por diversas ações de ensino, pesquisa e extensão, em consonância com a função social da Universidade, prestando serviço público da maior relevância e cuja continuidade é de suma importância para a sociedade. A disponibilização e utilização desses materiais é essencial ao funcionamento das Instituições demandantes, possibilitando o regular funcionamento da estrutura administrativa e acadêmica, conforme os pedidos das áreas solicitantes anexos no processo com a planilha dos itens.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

- 4.1. Não há critérios e práticas de sustentabilidade além dos já previstos nas especificações dos próprios itens. Subcontratação
- 4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.3. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

Documentos

- 4.4. Necessário o envio, com a proposta comercial, da declaração de que não emprega menor, conforme Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Condições de Entrega

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de **15 (quinze) dias**, contados da emissão da nota de empenho em remessa única.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **05 (dias) dias de antecedência** para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:
- ALMOXARIFADO DA DECANIA DO CCMN - Almoarifado do CCMN - Entrada pelo estacionamento - Fundos do prédio do CCMN: Rua Lobo Carneiro, 90 - Cidade Universitária - Rio de Janeiro - RJ, 21941-591 Ponto de referência: Pórtico de entrada nº 3 da UFRJ.
- 5.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a dois terços do prazo total recomendado pelo fabricante.
- 5.5. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 2 (dois) dias, pelos (as) técnicos de laboratório dos departamentos do Instituto de Química, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 5.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 5.7.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Garantia da contratação

- 5.9. Não haverá exigência da garantia da contratação, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, em razão do valor.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato ou instrumento similar deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.4. O Contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.5. O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.6. Somente o Contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.6.1. A inadimplência do Contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.7. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).

6.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.10. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

7.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8. PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

Preço

8.1. No valor da proposta deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Prazo de pagamento

8.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

8.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.4. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

8.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Condições de pagamento

8.7. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste Termo de Referência.

8.8. Quando houver glosa parcial do objeto, o Contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

8.9. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do Contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o Contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante;

8.11. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.12. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
a) verificar a manutenção das condições de qualificação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.15. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.17.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.18. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. REAJUSTE (art. 92, V)

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da proposta.

9.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. O reajuste será realizado por apostilamento.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações do Contratante:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o este Termo;

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo;

10.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato;

10.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de um mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

10.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.1.1. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

- 11.1.2. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 11.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 11.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 11.1.7. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação, na contratação direta;
- 11.1.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.1.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.1.10. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não aceitar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Termo, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Termo, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) Multa:
 - (1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
 - (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).

12.4. Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14. DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no que couber.

15.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

17. FORO (art. 92, §1º)

17.1. É eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do rio de Janeiro para dirimir os litígios que decorrerem da execução do contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOSEFINO CABRAL MELO LIMA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 23/09/2024 às 18:03:01.